GOVERNO DE RORAIMA
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

LEI Nº 854 DE 18 DE JULHO DE 2012

**"Altera dispositivos da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o sistema Tributário Estadual, e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 29.** [...]

[...]

§6º [...]

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - [...]

[...]
d) a partir de 1º de janeiro de 2020, nas demais hipóteses;

III – [...]

[...]
c) a partir de 1º de janeiro de 2020, nas demais hipóteses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de julho de 2012.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**
Governador do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA
18-JUL-2012 16:11 000256 1/3

**Palácio Senador Hélio Campos**
Praça do Centro Cívico s/nº- Centro - CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
Fone · Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930
DATL/Casa Civil - datl.casacivil.rr@bol.com.br